

Perguntas Frequentes - Lei de Acesso à Informação

1 - O que é a Lei de Acesso à Informação?

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

2 - O que são informações?

De acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, informações são dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, registrados em qualquer suporte ou formato.

3 - O acesso à informação é gratuito?

Conforme dispõe o art. 12 da Lei de Acesso à Informação, o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito. Entretanto, podem ser cobrados os custos dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução e envio de documentos. Neste caso, o órgão ou entidade deverá disponibilizar ao solicitante uma Guia de Recolhimento da União (GRU) ou documento equivalente para que ele possa realizar o pagamento.

4 - O que é o SIC?

O art. 9º da Lei de Acesso instituiu como um dever do Estado a criação de um ponto de contato entre a sociedade e o setor público, que é o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC. São funções do SIC:

- a) atender e orientar os cidadãos sobre pedidos de informação;
- b) informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos de acesso à informação;
- c) receber e registrar os pedidos de acesso e devolver as respostas aos solicitantes.

Cada órgão e entidade do poder público deve se estruturar para tornar efetivo o direito de acesso à informação, sendo obrigatória a instalação do SIC pelo menos em sua sede, em local de fácil acesso e identificação pela sociedade.

5 - O que é o e-SIC?

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) é um sistema que centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo Federal. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar os procedimentos de acesso à informação tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública.

O e-SIC permite que qualquer pessoa - física ou jurídica - encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades. Por meio do sistema também é possível consultar as respostas recebidas; entrar com recursos; apresentar reclamações; entre outras ações.

6. Qualquer pessoa pode encaminhar um pedido de informação à Câmara?

Sim, qualquer pessoa, natural ou jurídica.

7. É necessário se identificar ao encaminhar um pedido?

Sim, os pedidos de informação encaminhados ao SIC deverão conter, obrigatoriamente:

- Nome do requerente;
- Número do CPF ou CNPJ, dependendo do caso;
- Especificação, de forma clara e precisa, da informação desejada; e
- Endereço do solicitante.

8. Como encaminho um pedido de informação à Câmara?

Você pode registrar o seu pedido das seguintes formas:

- Preferencialmente, pelo sistema e-Sic;
- Presencialmente, no seguinte endereço:
 - **Rua Thomás Martins Parra, 62 / Centro - Oriente/SP - CEP:17570-000;**
- Por correspondência, para o endereço acima. Neste caso, o registro no sistema e-SIC será feito pela Câmara que informará, por e-mail, o nº de protocolo do pedido.

Em caso de dúvida, entre em contato com o SIC da Câmara pelo número (14) 3456-1146.

9. Existem custos para solicitação da informação?

Não. O serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo quando houver necessidade de impressão, digitalização de documentos ou formatação de mídias para envio ao solicitante.

10. Qual o prazo de resposta dos pedidos?

O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do seu protocolo no e-SIC, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que justificado.

11. Que tipo de informações podem ser solicitadas à Câmara?

Podem ser solicitadas informações de caráter público acerca de atividades e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Oriente, tais como:

- a. Operações financeiras realizadas;
- b. Licitações e contratos administrativos;
- c. Seleções públicas de empregados;
- d. Dados estatísticos (setoriais e geográficos);
- e. Documentos históricos.

Informações relativas às atividades dos Poderes Executivo e Judiciário devem ser solicitadas nos órgãos e entidades correspondentes no seu nível de atuação (Federal, Estadual ou Municipal).

Para denúncias, críticas, sugestões ou reclamações, acesse pelo site a **Ouvidoria**, é o canal mais adequado, por ser um canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência da Câmara de Vereadores de Oriente em suas relações com a sociedade.

12. É garantido pela lei o acesso a qualquer informação e/ou documento solicitados?

Não. Segundo o art. 22 da Lei de Acesso à Informação, o direito de acesso à informação não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação em vigor, tais como: bancário, empresarial, industrial e de operações e serviços no mercado de capitais.

Além disso, a Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de restrição de acesso a informações de índole pessoal (art. 31) e àquelas consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, conforme ato da autoridade pública federal competente (arts. 23 e 24).

Nesses casos, a resposta da Câmara indicará as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

13. O que são informações pessoais?

Informações pessoais são aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.